



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de novo Elemento de Despesa, bem como de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.587.162,95 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir novo elemento de despesa em programa de trabalho e projeto atividade existente, bem como Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024 no montante de R\$ 1.587.162,95 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), utilizando para isso, recursos proveniente da anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Unidade Orçamentária abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFAZ

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

28.846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.0021 – Gestão dos Encargos especiais no Município

02.007.28.846.0021.2055 – Gestão dos Encargos Especiais

3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Fonte 1.801.000 – Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

R\$ 1.587.162,95

TOTAL GERAL R\$ 1.587.162,95

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0019 – Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Pública Municipal

02.006. 04.122.0019.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 2.500.000 – Recursos Ordinários

R\$ 1.587.162,95

TOTAL GERAL R\$ 1.587.162,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a todo exercício financeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE JULHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal